

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n° 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO.**

**LOTES 01 A 05 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2020 às 08h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2020 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/01/2020 às 09h01min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2020 às 11h00min.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

**ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL**

Oscar Hipólito Garcia Teixeira  
Portaria 069/2018  
Pregoeiro  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**PROCESSO N° 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2020 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/01/2020 às 09h01min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2020 às 11h00min.**

**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial n°03/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo n°05/2020, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da **Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n°4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, n°373, Centro, Lavras do Sul/RS.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, para possíveis Contratações de Bandas com sonorização e iluminação para os eventos artísticos e culturais do Município, durante a vigência da ata de registro de preços, que é de um ano**, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

**4.3.** A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.**

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

**ou**

**b.2)** Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 4.4).

**4.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto nos **item 9** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (inclusive apresentando o número do CNPJ), e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item/lote.

**8.13.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**8.14. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 7 e 9**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.15.** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.19. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

**8.20.** Em sendo habilitado o Licitante será considerado vencedor.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).**

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão;**

**f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**h) DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).

**i) Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).

**j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**l) Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

**m) A empresa deverá indicar um Profissional registrado no CREA ou no Conselho de Classe correspondente.**

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**9.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;

**f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**g) Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

**h) A empresa deverá indicar um Profissional registrado no CREA ou no Conselho de Classe correspondente.**

**9.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 9.1 deste Edital.**

**9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

**9.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.6.** O prazo que trata o **item 9.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 9.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **12.2. Banda com sonorização e iluminação para eventos do Município (lotes 01/04/05):**

**12.2.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**12.2.2.** A Banda deverá contar com repertório vasto, de todos os estilos musicais;

**12.2.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**12.2.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**12.2.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**12.2.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

### **12.3. Banda SHOW (lote 02), com sonorização e iluminação, para CARNAVAL;**

**12.3.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**12.3.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento;

**12.3.3.** Os shows serão divididos em Noturnos e Matinês Vespertinos:

**12.3.3.1.** Os shows NOTURNOS serão 04 (quatro) e terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**12.3.3.2.** Os shows MATINÊS VESPERTINOS serão 02 (dois) e terão duração de 02 (duas) horas cada;

**12.3.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos, devendo ter 01 (um) vigia próprio da equipe, para o período em que a banda se ausentar do palco e ou da estrutura de som;

**12.3.5.** O palco para apresentação da banda tem a medição de 5,5 x 5,5 m;

**12.3.6.** Os shows com 04 (quatro) horas de duração terão intervalo de 30 (trinta) minutos, como previsto em lei (Lei nº 3.857, de dezembro de 1960. Capítulo III, artigo 42, § 2º, em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo;

**12.3.7. MONTAGEM:** A sonorização deverá ser montada no primeiro dia do evento, 22 de fevereiro de 2020, durante o período da manhã, a partir das 08:00h (oito horas);

**12.3.8. DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá acontecer no dia posterior ao término do evento, 26 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00h (oito horas);

**12.3.9.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**12.3.10.** O horário de chegada para passagem de som será às 15:00h (quinze horas), do primeiro dia do evento;

### **12.4. Banda com sonorização e iluminação – ESTILO GAÚCHO (lote 03):**

**12.4.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**12.4.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de música gaúcha, do tipo *bailão*;

**12.4.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**12.4.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**12.4.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**12.4.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

**12.5.** Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**12.6.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**12.7.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos, neste caso é a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

**12.8.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

**12.9.** O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**12.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.11.** Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação, alojamento e água para palco, para si e para seus funcionários.

**12.12. Para todos os casos deverá ser apresentado a ART (assinatura de responsabilidade técnica).**

**12.12.1. A Empresa vencedora após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 10 DIAS CORRIDOS, para apresentar ART com a guia paga.**

**12.13. Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria Requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA.**

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, e em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

**13.2. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura dos servidores responsáveis pela fiscalização do Processo e futuros contratos.

**13.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**13.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**13.5. Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

**13.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

0806 23.695.0214.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0822 23.695.0214.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0825 23.695.0214.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP



0837 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP  
0846 23.695.0214.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP  
0850 23.695.0214.2.104.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP  
0871 13.392.0211.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP  
0874 13.392.0211.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

#### **14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**14.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**14.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**14.3.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**14.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item **14.3**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**14.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**15.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica a futura CONTRATADA sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**15.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**15.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**15.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**15.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**15.3. Multa,** da seguinte forma:

**15.3.1.** A recusa da futura contratada em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando-a a penalidade prevista no **item 15.1.2.**;

**15.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 15.1.1.**;

**15.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a futura CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**a)** nos casos definidos no **subitem 15.3.2** acima: por 1 (um) ano.

**b)** nos casos definidos no **subitem 15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**15.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

**16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.**

**16.3. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.**

**16.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.7.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**16.8.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.12.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.14.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da

Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.15.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.16.** Caberá a futura CONTRATADA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**16.17.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**16.18.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.19.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a futura CONTRATADA, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a futura CONTRATADA será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais prestadores, visando a igual oportunidade de negociação.

**16.20.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.21.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**16.22.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.23.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**16.24.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**16.25. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

#### **17 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** – Termo de referência;

b) **Anexo II** – Credencial;

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

e) **Anexo V** – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;

f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

#### **18. DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Lavras do Sul, 06 de janeiro de 2019.**

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2020 às 09h00min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/01/2020 às 09h01min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2020 às 11h00min.**

**Local: Município de LAVRAS DO SUL**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.**

**1. Objeto:**

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **Sistema de Registro de Preços, para possíveis Contratações de Bandas com sonorização e iluminação para os eventos artísticos e culturais do Município.**

**2. Especificações e Quantidades:**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Estimado:</b>	<b>Valor Total Estimado:</b>
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>Unid.</b>	<b>10 SHOWS:</b> <b>Banda com sonorização e iluminação para eventos do Município.</b> A banda deverá atender às seguintes necessidades: * Contar com repertório vasto, de todos os estilos musicais; * Cada show terá duração de 04 (quatro) horas; * Apresentar técnico de som; * Apresentar técnico de luz; * Apresentar equipamentos de sonorização compatíveis com o(s) evento(s); * Apresentar equipamentos de iluminação compatíveis com o(s) evento(s); * 02 (dois) cantores, no mínimo; * Contrabaixista; * Guitarrista; * Tecladista; * Baterista, percussionista;	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>* 02 (dois) bailarinos, no mínimo;</li> <li>* Deverão trazer e ser responsáveis por seus instrumentos e figurinos;</li> <li>* Deverá fazer parte da contratação estrutura em alumínio: treliças;</li> <li>* Caberá ao futuro contratado providenciar o seu e de seus funcionários: transporte, alimentação, alojamento e água para palco;</li> <li>* O local, bem como os horários dos eventos, serão informados com antecedência de 90 (noventa) dias, pela Secretaria de Turismo;</li> <li>* Demais informações estão dispostas no Edital e seus anexos.</li> </ul>		
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Unid.</b>	<p><b>EVENTO CARNAVAL:</b>  <b>Banda SHOW, com sonorização e iluminação para CARNAVAL, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020;</b> A banda deverá atender às seguintes necessidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento;</li> <li>* Apresentar técnico de som;</li> <li>* Apresentar técnico de luz;</li> <li>* Apresentar equipamentos de sonorização compatíveis com o(s) evento(s);</li> <li>* Apresentar equipamentos de iluminação compatíveis com o(s) evento(s);</li> <li>* 02 (dois) cantores, no mínimo (homem e mulher);</li> <li>* 01 (um) Contrabaixista;</li> <li>* 01 (um) Guitarrista;</li> <li>* 01 (um) Tecladista;</li> <li>* 01 (um) Baterista;</li> <li>* 01 (um) Percussionista;</li> <li>* 01 (um) Saxofonista;</li> <li>* 01 (um) Trombonista;</li> <li>* 01 (um) Trompetista;</li> <li>* 02 (dois) Bailarinos (homem e mulher);</li> <li>* Deverão trazer e ser responsáveis por seus instrumentos e figurinos, devendo ter 01 (um) vigia próprio da equipe, para o período em que a banda ausentar-se do palco, da estrutura de som;</li> <li>* O palco para apresentação da banda tem a medição de 5,5 x 5,5 m;</li> <li>* Serão 04 (quatro) shows noturnos, com duração de 04 (quatro) horas cada + 02 (dois) matinês vespertinos, com duração de 02 (duas) horas cada;</li> <li>* Os shows com quatro horas de duração terão intervalo de 30 (trinta) minutos, como previsto em lei (Lei nº3.857, de dezembro de 1960,</li> </ul>	<b>R\$ 34.333,33</b>	<b>R\$ 34.333,33</b>

			<p>Capítulo III, artigo 42, § 2º em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo);</p> <p>* A sonorização deverá ser montada no primeiro dia do evento pela manhã, a partir das 08:00h (oito horas);</p> <p>* Local de montagem: Praça Licínio Cardoso;</p> <p>* A desmontagem, deverá acontecer no dia seguinte do último dia do evento, partir das 08:00h (oito horas);</p> <p>* Deverá fazer parte da contratação estrutura em alumínio: treliças;</p> <p>* Horário de chegada para passagem de som: 15:00h (quinze horas) do primeiro dia do evento;</p> <p>* Caberá ao futuro contratado providenciar o seu e de seus funcionários: transporte, alimentação, alojamento e água para palco;</p> <p>* Demais informações estão dispostas no Edital e seus anexos.</p>		
<b>03</b>	<b>06</b>	<b>Unid.</b>	<p><b>06 SHOWS:</b></p> <p><b>Banda com sonorização e iluminação – ESTILO GAÚCHO.</b> A banda deverá atender às seguintes necessidades:</p> <p>* Contar com repertório variado de música gaúcha, do tipo <i>bailão</i>;</p> <p>* Cada show terá duração de 04 (quatro) horas;</p> <p>* Deverão trazer e ser responsáveis por seus instrumentos e figurinos;</p> <p>* Apresentar técnico de som;</p> <p>* Apresentar técnico de luz;</p> <p>* Apresentar equipamentos de sonorização compatíveis com o(s) evento(s);</p> <p>* Apresentar equipamentos de iluminação compatíveis com o(s) evento(s);</p> <p>* 02 (dois) cantores, no mínimo;</p> <p>* Gaiteiro;</p> <p>* Contrabaixista;</p> <p>* Guitarrista;</p> <p>* Baterista</p> <p>* Percussionista;</p> <p>* Deverão trazer e ser responsáveis por seus instrumentos e figurinos;</p> <p>* Deverá fazer parte da contratação estrutura em alumínio: treliças;</p> <p>* Caberá ao futuro contratado providenciar o seu e de seus funcionários: transporte, alimentação, alojamento e água para palco;</p> <p>* O local, bem como os horários dos eventos,</p>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

			serão informados com antecedência de 90 (noventa) dias, pela Secretaria de Turismo; * Demais informações estão dispostas no Edital e seus anexos.		
<b>04</b>	<b>10</b>	<b>Unid.</b>	<b>Banda ou artista individual para animação de projetos culturais</b> , em eventos pequenos de cunho cívico ou cultural em Lavras do Sul. Duração de 2h. Sonorização e iluminação própria da contratada.	<b>R\$ 3.466,66</b>	<b>R\$ 34.666,60</b>
<b>05</b>	<b>10</b>	<b>Unid.</b>	<b>Animação com Dj (disc jockey)</b> . 3h de duração. Sonorização e iluminação própria da contratada.	<b>R\$ 2.700,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
				<b>Valor Total Estimado:</b>	<b>R\$ 222.999,93</b>

**Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria Requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA.**

**2.1 PARA OS LANCES, DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.**

**3. Justificativa:** O Município de Lavras do Sul, anualmente, conta com um Calendário Oficial de Eventos, que traz várias atividades em prol do bem estar social, do entretenimento, da descontração e do lazer. E ao longo dos últimos anos, o setor de turismo de Lavras do Sul tem se empenhado em trabalhar com um projeto de caráter promocional, onde os eventos são importante fator de captação de público, atraindo não tão somente os visitantes de outros lugares, como também, para que nossa comunidade vá a esses eventos e deles usufrua. Não só no terreno do entretenimento, vemos os eventos como algo positivo, mas também como forma de proporcionarmos ao comércio local, uma oportunidade de incremento em sua atividade. A contratação de banda com sonorização e iluminação, faz-se necessário para a demanda da Secretaria de Turismo, devido aos diversos eventos que acontecem no decorrer do ano e as necessidades que poderão ocorrer. O processo de Registro de Preços irá agilizar as contratações, tendo em vista que, conseqüentemente, gerará mais economia, pois só haverá um gasto de publicação, material e tempo. Por esses motivos é que justificamos o investimento, que retorna multiplicado em benefícios para a comunidade lavrense.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**4.2. Banda com sonorização e iluminação para eventos do Município (lotes 01/04/05):**

**4.2.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**4.2.2.** A Banda deverá contar com repertório vasto, de todos os estilos musicais;

**4.2.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**4.2.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**4.2.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**4.2.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

**4.3. Banda SHOW (lote 02), com sonorização e iluminação, para CARNAVAL;**

**4.3.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**4.3.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda),

que visam animar o público do evento;

**4.3.3.** Os shows serão divididos em Noturnos e Matinês Vespertinos:

**4.3.3.1.** Os shows NOTURNOS serão 04 (quatro) e terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**4.3.3.2.** Os shows MATINÊS VESPERTINOS serão 02 (dois) e terão duração de 02 (duas) horas cada;

**4.3.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos, devendo ter 01 (um) vigia próprio da equipe, para o período em que a banda se ausentar do palco e ou da estrutura de som;

**4.3.5.** O palco para apresentação da banda tem a medição de 5,5 x 5,5 m;

**4.3.6.** Os shows com 04 (quatro) horas de duração terão intervalo de 30 (trinta) minutos, como previsto em lei (Lei nº 3.857, de dezembro de 1960. Capítulo III, artigo 42, § 2º, em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo;

**4.3.7. MONTAGEM:** A sonorização deverá ser montada no primeiro dia do evento, 22 de fevereiro de 2020, durante o período da manhã, a partir das 08:00h (oito horas);

**4.3.8. DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá acontecer no dia posterior ao término do evento, 26 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00h (oito horas);

**4.3.9.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**4.3.10.** O horário de chegada para passagem de som será às 15:00h (quinze horas), do primeiro dia do evento;

**4.4. Banda com sonorização e iluminação – ESTILO GAÚCHO (lote 03):**

**4.4.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**4.4.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de música gaúcha, do tipo *bailão*;

**4.4.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**4.4.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**4.4.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**4.4.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

**4.5.** Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**4.7.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos, neste caso é a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

**4.8.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

**4.9.** O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**4.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**4.11. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação, alojamento e água para palco, para si e para seus funcionários.**

**4.12. Para todos os casos deverá ser apresentado a ART (assinatura de responsabilidade técnica).**

**4.12.1 A Empresa vencedora após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 10 DIAS CORRIDOS, para apresentar ART com a guia paga.**

**5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** A senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

**6. Pagamento:** O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**6.1** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pela futura CONTRATADA em sua proposta.

**6.2 Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, visada e datada pelos Fiscais do Contrato.

**7. Das penalidades:** de acordo com o item 15 e seus subitens, do Edital.

**8. Dotações Orçamentárias:**

0806 23.695.0214.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0822 23.695.0214.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0825 23.695.0214.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0837 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0846 23.695.0214.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0850 23.695.0214.2.104.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0871 13.392.0211.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0874 13.392.0211.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

**ANEXO II**

***C R E D E N C I A L***

A empresa \_\_\_\_\_ , através de seu **representante legal**, Sr.(a) \_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ , **Sócio-Gerente**, através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 03/2020, Processo nº 05/2020**.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**Processo nº 05/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 05/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**  
**Processo n° 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO N° 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO*  
*E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO VI**  
**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO nº 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º487.828.580-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, simplesmente denominada PRESTADOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2020** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, para possíveis **Contratações de Bandas com sonorização e iluminação para os eventos artísticos e culturais do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que é de um ano**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo nº 05/2020, Pregão Presencial nº 03/2020**.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão -de- obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Administração.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço..  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento à Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.  
6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. A FUTURA CONTRATADA **poderá** ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente ata.**
3. Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, exceto para o Carnaval 2020, que deverá se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a futura CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do LICITANTE primeiro colocado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

##### **1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **1.2. Banda com sonorização e iluminação para eventos do Município (lotes 01/04/05):**

**1.2.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**1.2.2.** A Banda deverá contar com repertório vasto, de todos os estilos musicais;

**1.2.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**1.2.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**1.2.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**1.2.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

## **1.3. Banda SHOW (lote 02), com sonorização e iluminação, para CARNAVAL;**

**1.3.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**1.3.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento;

**1.3.3.** Os shows serão divididos em Noturnos e Matinês Vespertinos:

**1.3.3.1.** Os shows NOTURNOS serão 04 (quatro) e terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**1.3.3.2.** Os shows MATINÊS VESPERTINOS serão 02 (dois) e terão duração de 02 (duas) horas cada;

**1.3.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos, devendo ter 01 (um) vigia próprio da equipe, para o período em que a banda se ausentar do palco e ou da estrutura de som;

**1.3.5.** O palco para apresentação da banda tem a medição de 5,5 x 5,5 m;

**1.3.6.** Os shows com 04 (quatro) horas de duração terão intervalo de 30 (trinta) minutos, como previsto em lei (Lei nº 3.857, de dezembro de 1960. Capítulo III, artigo 42, § 2º, em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo;

**1.3.7. MONTAGEM:** A sonorização deverá ser montada no primeiro dia do evento, 22 de fevereiro de 2020, durante o período da manhã, a partir das 08:00h (oito horas);

**1.3.8. DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá acontecer no dia posterior ao término do evento, 26 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00h (oito horas);

**1.3.9.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**1.3.10.** O horário de chegada para passagem de som será às 15:00h (quinze horas), do primeiro dia do evento;

## **1.4. Banda com sonorização e iluminação – ESTILO GAÚCHO (lote 03):**

**1.4.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**1.4.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de música gaúcha, do tipo *bailão*;

**1.4.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**1.4.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**1.4.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**1.4.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

**1.5.** Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**1.6.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**1.7.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos, neste caso é a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

**1.8.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.



1.9. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

1.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**1.11. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação, alojamento e água para palco, para si e para seus funcionários.**

**1.12. Para todos os casos deverá ser apresentado a ART (assinatura de responsabilidade técnica).**

**1.12.1. A Empresa vencedora após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 10 DIAS CORRIDOS, para apresentar ART com a guia paga.**

**1.13. Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria Requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA.**

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica a futura CONTRATADA sujeita a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa da futura CONTRATADA em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando a futura CONTRATADA a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 1.1.**;

3.3. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a futura CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a). nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a futura CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro da futura CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) a futura CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) a futura CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) a futura CONTRATADA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pela futura CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro da futura CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso da futura CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da futura CONTRATADA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação da futura CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº03/2020**, para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_/2020

### PARA CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza nº373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º1034056307, CPF n.º487.828.580-04 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO**, conforme especificações no **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 03/2020**, e do **Processo n.º 05/2020**, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÕES DE BANDAS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Presencial n.º 03/2020** e do **Processo 05/2020**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

**(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 03/2020** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**2.3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

#### 3.4.1. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.4.1.** Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **3.4.2. Banda com sonorização e iluminação para eventos do Município (lotes 01/04/05):**

**3.4.2.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**3.4.2.2.** A Banda deverá contar com repertório vasto, de todos os estilos musicais;

**3.4.2.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**3.4.2.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**3.4.2.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**3.4.2.6..** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

#### **3.4.3. Banda SHOW (lote 02), com sonorização e iluminação, para CARNAVAL;**

**3.4.3.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**3.4.3.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento;

**3.4.3.3.** Os shows serão divididos em Noturnos e Matinês Vespertinos;

**3.4.3.4.** Os shows NOTURNOS serão 04 (quatro) e terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**3.4.3.5.** Os shows MATINÊS VESPERTINOS serão 02 (dois) e terão duração de 02 (duas) horas cada;

**3.4.3.6.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos, devendo ter 01 (um) vigia próprio da equipe, para o período em que a banda se ausentar do palco e ou da estrutura de som;

**3.4.3.7.** O palco para apresentação da banda tem a medição de 5,5 x 5,5 m;

**3.4.3.8.** Os shows com 04 (quatro) horas de duração terão intervalo de 30 (trinta) minutos, como previsto em lei (Lei nº 3.857, de dezembro de 1960. Capítulo III, artigo 42, § 2º, em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo;

**3.4.3.9 MONTAGEM:** A sonorização deverá ser montada no primeiro dia do evento, 22 de fevereiro de 2020, durante o período da manhã, a partir das 08:00h (oito horas);

**3.4.3.10 DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá acontecer no dia posterior ao término do evento, 26 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00h (oito horas);

**3.4.3.11** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**3.4.3.12** O horário de chegada para passagem de som será às 15:00h (quinze horas), do primeiro dia do evento;

#### **3.4.4. Banda com sonorização e iluminação – ESTILO GAÚCHO (lote 03):**

**3.4.4.1.** A Banda deverá atender as necessidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresentar todos os equipamentos lá solicitados;

**3.4.4.2.** A Banda deverá contar com repertório variado de música gaúcha, do tipo *bailão*;

**3.4.4.3.** Os shows terão duração de 04 (quatro) horas cada;

**3.4.4.4.** A Banda deverá trazer e ser responsável por seus instrumentos e figurinos;

**3.4.4.5.** Caberá à futura CONTRATADA trazer e ser responsável pela estrutura em alumínio (treliças);

**3.4.4.6.** Local, bem como as datas e horários dos eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 90 (noventa) dias de antecedência.

**3.5.** Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado,

indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3.7. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos, neste caso é a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

3.8. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

3.9. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.11. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação, alojamento e água para palco, para si e para seus funcionários.**

**3.12 Para todos os casos deverá ser apresentado a ART (assinatura de responsabilidade técnica).**

**3.12.1. A Empresa vencedora após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 10 DIAS CORRIDOS, para apresentar ART com a guia paga.**

**3.13 Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria Requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado, **em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelos Fiscais do Processo.

6.1.1 Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria requisitante, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, exceto para o Carnaval 2020, que deverá se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte do Fiscal da execução do contrato, neste caso a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente nos locais especificados pela Secretaria de Turismo, onde serão prestados os serviços, mediante acompanhamento do fiscal do Processo/Contrato.

6.7. Os serviços objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6.9. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, é, neste caso, a senhora **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho**.

6.10. O prazo que trata o **item 6.1.1 desta cláusula** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.5. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.6. **Multa**, da seguinte forma:

7.6.1. A recusa da CONTRATADA em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando a CONTRATADA a penalidade prevista no **item 7.2.**;

7.6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 7.1.**;

7.7. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.8. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 7.6.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 7.6.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.11. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

0806 23.695.0214.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0822 23.695.0214.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0825 23.695.0214.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0837 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0846 23.695.0214.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0850 23.695.0214.2.104.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0871 13.392.0211.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

0874 13.392.0211.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTP

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_